



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Avenida Primeiro de Junho, nº 1043 – Bairro Centro – São João Evangelista – Minas Gerais – CEP: 39.705-000

Protocolo de Biossegurança do IFMG-SJE para o retorno seguro das aulas presenciais

Versão 02 de 01 de abril de 2022

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Segundo dados do Ministério da Saúde, em dezembro de 2019, a Organização Mundial da Saúde (OMS) foi notificada sobre vários casos de pneumonia na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. Identificado cientificamente como SARS-CoV-2, o novo Coronavírus rapidamente se transformou em uma pandemia com elevado potencial transmissível. O vírus, causador da doença Covid-19, tem impactado o cotidiano em diferentes dimensões e complexidades. Conforme último boletim epidemiológico, divulgado pelo Ministério da Saúde (MS) no período de 28/11/21 a 04/12/21, cerca de 615.570 pessoas morreram de Covid-19. De acordo com a Organização Mundial de Saúde, a maioria (cerca de 80%) dos pacientes com COVID-19 podem ser assintomáticos ou oligossintomáticos, e aproximadamente 20% dos casos detectados requer atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória, dos quais aproximadamente 5% podem necessitar de suporte ventilatório.

Visando o retorno seguro de todos os servidores e usuários ao campus, e considerando as orientações da OMS, da Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), do MS, da Agência Nacional de Saúde (ANVISA), os protocolos de outras instituições federais de ensino e por meio da Portaria nº 846/2021, assinada pelo reitor Kléber Gonçalves Glória em 21 de dezembro, o IFMG-SJE elaborou esse protocolo de biossegurança tendo por objetivo a criação de um conjunto de diretrizes a ser apreciado pela Direção do Campus e então divulgadas a todos os servidores, funcionários terceirizados e comunidade acadêmica do Campus São João Evangelista. O documento aborda ações que visam a prevenção, minimização de riscos iminentes às atividades internas realizadas durante este retorno ao campus do IFMG, assim como reforça a prática de todos, conforme as orientações de procedimentos básicos e seguros que buscarão mitigar a ação do vírus na Instituição.

1.1 APRESENTAÇÃO

O presente Protocolo Sanitário foi construído no intuito de direcionar ações que orientem a todos os servidores e discentes quanto às medidas sanitárias vigentes, almejando o retorno seguro às dependências do IFMG-SJE. Nesse protocolo, reforça-se a importância quanto à conscientização de todos, a fim de que possamos minimizar as vias de contágio pelo coronavírus em nossa instituição. Dessa forma, todas as orientações visam contribuir com a educação em saúde e segurança dos servidores e discentes, auxiliando-os e orientando-os quanto a sua permanência segura nessa instituição.

É de suma importância que todos os servidores e discentes adotem as medidas sanitárias recomendadas, sendo necessário um esforço conjunto para combatermos essa pandemia. Em 14 de março de 2020, a Secretaria Municipal de Saúde de São João Evangelista informou que existiam no município dois casos suspeitos de COVID-19. Diante dessa situação a direção do Instituto Federal Minas Gerais, Campus São João Evangelista IFMG-SJE suspendeu todas as atividades acadêmicas a partir do dia 16 de março de 2020 (Comunicado Nº 1/2020/SJR-DDE/SJR-DG/SJR/IFMG). Nesse momento foi constituído o Comitê de monitoramento e assessoramento para a COVID-19 no âmbito do IFMG/SJE (PORTARIA Nº 53 DE 16 DE MARÇO DE 2020), com o objetivo de monitorar a evolução da situação e assessorar a Direção do *Campus* nas questões relacionadas à COVID-19 propondo medidas preventivas a serem adotadas junto à comunidade acadêmica institucional.

Após permanecermos em distanciamento social, realizando trabalho remoto, os principais laboratórios mundiais iniciaram pesquisas a fim de obter uma vacina segura que protegesse a população e minimizasse a propagação do coronavírus. No Brasil, através do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 – PNO, uma medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), criado em consonância com as orientações globais da OPAS/OMS, o PNO foi elaborado a partir das discussões desenvolvidas pelos grupos técnicos no âmbito da Câmara Técnica

Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis de acordo com a Portaria GM/MS nº 1.841, de 5 de agosto de 2021 e as reuniões ordinárias Tripartite (MS/CONASS/CONASEMS). Até o momento registra-se a adesão do Brasil à encomenda tecnológica AstraZeneca/Fiocruz, ao Covax Facility, Sinovac/Butantan, Janssen e Pfizer.

Após o início da imunização no Brasil, observou-se um grande avanço no combate à Covid 19, obtendo-se registros positivos quanto à diminuição de números de óbitos causados por essa doença. Dessa forma, e diante da possibilidade do retorno seguro às atividades de nosso Campus, foi elaborado esse protocolo onde se encontram orientações sobre rotinas, comportamentos e procedimentos preventivos, individuais e coletivos, a serem adotados por toda a comunidade do IFMG-SJE.

Todas as orientações contidas neste documento estão de acordo com o Plano Minas Consciente que adotou critérios de adequação a serem seguidos pelas escolas para atender ao novo protocolo de saúde para a volta às aulas presenciais no Estado, LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020: “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto iniciado em 2019.”

2 MEDIDAS DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO À COVID-19

2.1 VACINAÇÃO

As informações contidas no PNO (Plano Nacional de Operacionalização) da Vacinação contra a Covid-19 trazem diretrizes gerais acerca da vacinação no País. As atualizações quanto aos imunizantes, bem como as orientações específicas sobre as etapas de vacinação, serão realizadas, no que couber, por meio das Notas e Informes Técnicos da Campanha Nacional da Vacinação contra a Covid-19.

A Secretária de Estado de Saúde de Minas Gerais utiliza o portal de Saúde da Vigilância em Saúde para informar as deliberações e resoluções relacionadas ao PNO contra COVID-19. As deliberações encontram-se organizadas por ordem cronológica.

Voltado para o público do IFMG-SJE e considerando o quadro atual de vacinação e para a construção deste protocolo, algumas deliberações serão elencadas.

A DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.508, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021 aprova a vacinação contra Covid-19 para adolescentes de 12 a 17 anos e dose de reforço no Estado de Minas Gerais.

A Câmara Técnica, após ampla discussão, optou por adotar a administração, a partir do dia 15 de setembro de 2021, de uma dose de reforço da vacina para todos os idosos acima de 70 anos. Em sequência, foi emitida a Nota Técnica 48/2021-SECOVI/GAB/SECOVI/MS que, a partir do dia 28 de setembro, também se iniciou a vacinação de dose de reforço para a população entre 60 e 69 anos e para os profissionais de saúde. A vacina a ser utilizada para a dose de reforço deverá ser, preferencialmente, da plataforma de RNA mensageiro (Pfizer/Wyeth) ou, de maneira alternativa, vacina de vetor viral (Janssen ou AstraZeneca).

A DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.692, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 aprova a redução no intervalo da dose de reforço da vacina contra a COVID19, no Estado de Minas Gerais, e consta de 4 artigos, listados a seguir:

Art. 1º – Fica aprovada a aplicação de uma dose de reforço da vacina COVID-19 para os indivíduos com mais de 18 anos de idade (com exceção das gestantes e puérperas), que deverá ser administrada a partir de 4 (quatro) meses após a última dose do esquema vacinal (segunda dose), independente do imunizante aplicado. Parágrafo único - A vacina a ser utilizada para a dose de reforço deverá ser, preferencialmente, da plataforma de RNA mensageiro (Comunaty/Pfizer) ou, de maneira alternativa, vacina de vetor viral (Janssen ou AstraZeneca).

Art. 2º - Fica aprovada a aplicação de uma dose de reforço da vacina COVID-19 para os indivíduos imunocomprometidos acima de 18 anos de idade (com exceção das gestantes e puérperas), que receberam três doses no esquema primário (duas doses e uma dose adicional), que deverá ser administrada a partir de 4 (quatro) meses após a dose adicional. Parágrafo único - De acordo com a 12ª edição do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO), entende-se por pessoas com

alto grau de imunossupressão (imunocomprometidos): I - imunodeficiência primária grave; II - quimioterapia para câncer; III - transplantados de órgão sólido ou de células tronco hematopoiéticas (TCTH) uso de drogas imunossupressoras; IV - pessoas vivendo com HIV/AIDS; V – em uso de corticoide; VI – em uso de drogas modificadoras da resposta imune; VII - auto inflamatórias, doenças intestinais inflamatórias; VIII – paciente em hemodiálise IX - pacientes com doença imunomediada inflamatória crônica.

Art. 3º - Pessoas que receberam a vacina Janssen COVID-19 e têm 18 anos ou mais, devem receber uma dose de reforço, pelo menos 2 (dois) meses após receber o esquema primário de vacinação, com uma dose da vacina Janssen. Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo não se aplica para gestantes e puérperas, que deverão tomar o reforço preferencialmente com o imunizante Comunaty/Pfizer.

Art. 4º - Gestantes e puérperas (até 45 dias pós-parto) deverão receber uma dose de reforço, preferencialmente com o imunizante Comunaty/Pfizer, a partir de 5 (cinco) meses do esquema primário. Parágrafo único - Vacinas de vetor viral (AstraZeneca e Janssen) não são recomendadas para o uso em gestantes.

De acordo com a Nota Técnica nº 43/2021-SECOVI/GAB/SECOVI/MS, o avanço da vacinação contra a Covid-19 no país permitiu alcançar notáveis ganhos em saúde pública, reduzindo de maneira significativa a ocorrência de casos graves e óbitos pela Covid-19.

A Portaria IFMG nº 846, de 21 de dezembro de 2021, regulamenta a necessidade de comprovação de vacinação dos estudantes e servidores de todos os campi do IFMG. O acesso ao Campus será permitido somente às pessoas com o esquema vacinal condizente a cada situação específica - casos especiais serão analisados pelos setores institucionais responsáveis em conjunto com o setor de saúde.

Enquanto a vacinação estiver em andamento, as medidas preventivas sociais e de saúde pública continuarão a ser implementadas, de forma ágil e adaptada, principalmente levando-se em conta a incerteza no desempenho da vacina contra as variantes conhecidas e potencialmente emergentes e a capacidade limitada de sequenciamento para detectar variantes em todo o mundo. O controle da doença

continuará a depender das medidas preventivas em um futuro previsível, modulado por diferentes níveis de vacinação (OPAS, 2021).

2.2 MEDIDAS PREVENTIVAS RECOMENDADAS PREVIAMENTE AO RETORNO PRESENCIAL

- Conscientizar a comunidade escolar em relação às medidas de biossegurança através de informativos digitais e vídeo conferências;
- Aplicação de um questionário de análise da comunidade escolar antes do retorno das atividades presenciais (ANEXO I)
- Deverão permanecer em trabalho remoto servidores que apresentem condições ou fatores de risco citados na Portaria do IFMG Nº 682 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021. A comprovação das condições ou fatores de risco mediante deverá ser feita por meio da apresentação de autodeclaração constante dos Anexos I e II desta Portaria. A autodeclaração deverá ser encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata.
- Estudantes, ainda que vacinados e que apresentem uma das condições abaixo, devem aguardar o retorno às atividades presenciais após aumento da cobertura populacional sinalizado/anunciado pela Secretária de Municipal de Saúde, ou a critério de parecer médico:

I Imunocomprometidos ou imunodeprimidos:

1. pessoas que convivem com o HIV
2. pessoas recebendo quimioterapia para câncer (neoplasia);
3. pessoas com cânceres hematológicos (leucemia linfocítica crônica, por exemplo);
4. pessoas recebendo células-tronco ou transplantados de órgãos;
5. pessoas recebendo hemodiálise;
6. pessoas que usam certos medicamentos que podem minimizar a resposta imune à vacinação (por exemplo, micofenolato, rituximabe, azatioprina, anticorpos monoclonais anti-CD20, inibidores da tirosina quinase Bruton).

Nesses casos, Pais e responsáveis devem apresentar relatório médico atestando a condição de imunocomprometido/imunodeprimido do estudante e a contraindicação ou liberação para as atividades presenciais, com a finalidade de justificar o retorno ou não às atividades escolares, evitando possíveis penalidades cabíveis civis e administrativas aos pais e responsáveis

- Os estudantes com necessidades específicas devem ser avaliados de forma individualizada quanto ao retorno ou não das atividades presenciais a partir de uma análise conjunta entre os pais, responsáveis, cuidadores e profissionais de saúde que realizam o acompanhamento específico do estudante, e profissionais de educação, considerando os fatores biológicos individuais, as condições psicológicas e emocionais e o contexto social e ambiental em que o aluno esteja inserido. Quando houver necessidade, os estudantes poderão solicitar aos Coordenadores de Cursos o Regime Excepcional de Estudos conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

2.3 MEDIDAS DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO INDIVIDUAL RECOMENDADAS APÓS O RETORNO PRESENCIAL

Segundo a OMS 2021, as medidas de proteção e prevenção devem ser limitadas no tempo e reavaliadas regularmente, juntamente com o nível situacional. A adesão às medidas preventivas também deve ser monitorada, e isso deve ser usado para orientar ainda mais o ajuste futuro destas medidas, as comunicações de risco e a estratégia de envolvimento da comunidade. Em todos os níveis situacionais, os indivíduos devem aplicar medidas de proteção pessoal e também medidas ambientais.

A OMS também indica ao público em geral:

- Usar uma máscara não médica (máscara de tecido) em ambientes internos (por exemplo, lojas, locais de trabalho compartilhados, escolas) ou ambientes externos onde a distância física de pelo menos 1 metro não possa ser mantida.
- se em ambientes internos, a OMS recomenda que o público em geral use uma máscara não médica (máscara de tecido), independentemente de poder ou não ser mantido um distanciamento físico de pelo menos 1 metro.

- Além da máscara de tecido, há disponíveis outros modelos de máscaras que poderão ser utilizados, como: cirúrgica, KN 95, PFF2 e N95. Para a escolha da máscara atente-se ao quadro abaixo:

Melhores e piores máscaras de proteção				
Tipo de cobertura		Eficiência em filtrar gotículas maiores	Eficiência em filtrar aerossóis	Recomendações de uso
	Máscara N95	99.9%	95%	Profissionais de saúde
	Máscara cirúrgica	98.5%	89.5%	Profissionais de saúde
	Máscara híbrida	96%	94%	Em público e locais fechados e/ ou lotados
	Máscara de algodão com duas camadas	99.5%	82%	Em público e locais fechados e/ ou lotados
	Máscara de pano	98%	72.5%	Áreas externas
	Máscara 100% algodão	97%	51%	Áreas externas
	Máscara de seda natural	56%	54%	Áreas externas
	Cachecóis ou bandanas	44%	49%	Somente como último recurso
	Máscara com válvula de ventilação	90%	90%	Nunca (não protege os outros)

Fontes: Democritus University of Thrace; Universidade Duke; Journal of Hospital Infection; Public Health England; Universidade de Chicago; Universidade de Illinois em Urbana-Champaign



Princípios básicos de como usar uma máscara :

1



Limpe as mãos antes de colocar a máscara, bem como antes e depois de retirá-la e depois de tocá-la a qualquer momento.

2



Escolha uma máscara que se encaixe perfeitamente. Este é o ponto principal!!

3



Certifique-se de que a máscara se ajusta bem ao rosto, cobre o nariz, a boca e o queixo. Aberturas podem permitir que o ar com gotículas respiratórias contaminadas entrem e saiam em torno das bordas da máscara.

4



Durante a utilização, não toque na máscara. Se precisar ajustar, utilize as laterais ou as alças e higienize suas mãos após fazê-lo.

5



Troque a máscara a cada 2-3 horas, ou antes, caso esteja úmida.

6



Ao tirar uma máscara, guarde-a em um saco plástico limpo e, todos os dias, lave-a, se for uma máscara de tecido, ou jogue-a em uma lixeira apropriada, caso seja descartável.



Não use máscaras com válvulas de expiração, pois elas podem contaminar as pessoas à sua volta, caso você esteja infectado.



Recomendação para cada tipo de máscara organizada pela Universidade Federal do Paraná:



Máscaras de Tecido



1

Recomendadas para ambientes sem aglomeração, com possibilidade de distanciamento e arejados

2

Deve ter três camadas de três tecidos diferentes.

3

Trocar a cada 2 ou 3 horas ou antes, caso esteja úmida



Cuidados com a máscara de tecido:

Não esfregar ou lavar na máquina. Deixar de molho e lavar de forma branda aumenta a durabilidade.



Como saber se ainda protege:

Observar se as fibras não estão frouxas
Se o tecido não está corroído.
Se o aspecto é de tecido novo.





Máscaras de Tecido Antiviral



- Só é eficiente se a máscara for usada corretamente e se possuir as outras características básicas.
- A característica de barreira física é a mais importante.



Máscaras de Plástico ou Material Firme



- Não podem ser consideradas como máscaras que protegem contra a transmissão do coronavírus.





CORONAVIRUS

Máscaras Cirúrgicas



- Podem ter 90% de proteção, principalmente aliadas ao distanciamento físico.
- Recomendadas para ambientes em que o distanciamento de pelo menos 1 metro e meio não possa ser mantido.
- Não devem ser reutilizadas.



CORONAVIRUS

Máscaras PFF2 ou N95



- Podem ter 99% de proteção se bem aderidas ao rosto e aliadas ao distanciamento físico.
- Recomendadas para ambientes que podem ter pessoas contaminadas; para trabalhadores que têm contato com diversas pessoas; para pessoas do grupo de risco.
- Podem ser reutilizadas se não estiverem sujas e se continuarem aderindo bem ao rosto. Após o uso, deixar a máscara em local seco e arejado por 72 horas para inativar o vírus.
- Checar se tem selo do Inmetro.





Duas Máscaras





- Melhor combinação: máscara cirúrgica + máscara de tecido por cima.
- O objetivo é melhorar o ajuste, pois quanto melhor a máscara se ajusta ao rosto, mais ela protege.
- As máscaras N95 ou PFF2 não precisam ser combinadas com outra máscara.



Universidade Federal do Paraná. Máscaras de tecido, cirúrgicas ou PFF2? Cientistas esclarecem dúvidas e garantem que são a melhor medida de proteção. Disponível em: <https://www.ufpr.br/portalufpr/noticias/mascaras-de-tecido-cirurgicas-ou-pff2-cientistas-esclarecem-duvidas-e-garantem-que-sao-a-melhor-medida-de-protecao/>

Como testar se a máscara está protegendo bem?



- 1  Coloque as mãos em volta das bordas externas da máscara.
- 2  Se houver fluxo de ar nas áreas próximas aos olhos e nas laterais significa que ela não está bem ajustada.
- 3  Se o ajuste estiver bom, você sentirá o ar quente passando pela frente da máscara e verá o material se mover para dentro e para fora a cada movimento respiratório.



Com o intuito de diminuir os riscos de contágio e disseminação da doença, as medidas preventivas deste protocolo também seguem as normas listadas no documento elaborado pelo Governo de Minas Gerais (Plano Minas Consciente):

1. Utilizar máscaras corretamente, sendo obrigatória a sua utilização durante toda a jornada presencial. Orienta-se a troca de máscara caso esteja suja ou úmida. Não utilizar a máscara por longo tempo (máximo de 4 horas);
2. O uso exclusivo de face shield, sem o uso de máscara, não oferece proteção contra o coronavírus. Esse tipo de protetor não cobre completamente o rosto da pessoa, deixando espaço para as gotículas expelidas pela boca e nariz escaparem, além de favorecer a inspiração de partículas dispersas no ambiente;
3. Higienizar as mãos com água e sabonete líquido, por pelo menos 20 segundos (entre os dedos, no dorso e na parte interna das mãos);
4. Na indisponibilidade de água e sabão, orienta-se uso do álcool 70% que também deverá ser utilizado após a lavagem das mãos;
5. Evite tocar em seu rosto e cubra sua boca ao tossir e espirrar;
6. Não cumprimentar as pessoas com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;
7. Respeitar o distanciamento de pelo menos 1,0 metro;
8. Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres;
9. Recomenda-se que cada servidor/estudante tenha seu copo/garrafa para utilizar o bebedouro;
10. Realizar revezamento no uso de espaços coletivos para alimentação (cantinas, lanchonetes, quiosques e etc.).

2.4 MEDIDAS DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO COLETIVAS RECOMENDADAS APÓS O RETORNO PRESENCIAL

1. Manter portas e janelas abertas para aumentar a circulação de ar;
2. Ventiladores devem ser usados em posição fixa, com fluxo de ar direcionado ao exterior. Imprescindível a limpeza periódica dos ventiladores;
3. Realizar a limpeza local de superfícies (mesa, canetas etc) com álcool 70%.A limpeza diária dos espaços será realizada pela equipe de serviços gerais. No entanto,

recomenda-se a limpeza de superfícies e objetos pessoais (mesa, canetas etc) com álcool 70% pelo usuário no momento em que se acomodar ao local. A limpeza diária dos setores será realizada pela equipe de serviços gerais;

4. Espaços de convivência devem permitir o afastamento de 1 metro e devem ser utilizados apenas para descanso e interação existentes no local.

2.5 MEDIDAS DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO ORGANIZACIONAL RECOMENDADAS APÓS O RETORNO PRESENCIAL

1. Escalonamento de horário de entrada e saída de turmas, evitando aglomerações;
2. Controle do fluxo de entrada, evitando aglomeração;
3. Disponibilizar álcool em gel a 70% para higienização das mãos na entrada da instituição, corredores, salas de aula, sanitários, biblioteca, refeitório, cantinas secretaria e etc;
4. Realizar campanha de comunicação interna, com cartazes e afins, contemplando comunicação verbal e não verbal, com as diretrizes de utilização obrigatória de máscaras, lavagem com água e sabão nos banheiros e lavatórios distribuídos pelo campus, higienização das mãos com álcool gel;
5. Garantir adequada comunicação visual de proteção e prevenção de risco à COVID-19;
6. Organizar a rotina de limpeza do ambiente de trabalho;
7. Realizar a higienização frequente de todos os objetos que tenham contato com os estudantes e colaboradores, conforme recomendações do fabricante. Priorizar a limpeza de maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, telefones e todas as superfícies de alta frequência de toque. A limpeza deverá ser realizada constantemente, com álcool 70% ou outros produtos recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
8. Realizar a limpeza local (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies;
9. Realizar a limpeza periódica dos ventiladores;
10. Deve-se evitar utilizar ar-condicionado/climatizadores, garantindo o ambiente com ventilação natural, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas. Caso o

ar-condicionado/climatizador seja a única opção de ventilação, realizar a manutenção e limpeza semanal dos respectivos sistemas;

11. Permitir apenas a entrada de estudantes que estiverem utilizando máscaras de forma correta (cobrindo a boca e o nariz);
12. Fica sob responsabilidade da escola fornecer copos descartáveis aos alunos e colaboradores que porventura não tiverem/portarem o recipiente de uso individual;
13. Limitar ao máximo o acesso de visitantes aos prédios da escola; caso necessário, realizar agendamento prévio. Priorizar o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para a realização de reuniões e eventos à distância. Se houver necessidade de encontro presencial, sugere-se optar por ambientes bem ventilados, respeitando as normas de etiqueta social (Uso de máscara, manter o distanciamento e usar álcool em gel);
14. Indicar um servidor ou estagiário devidamente treinado e em uso de EPI's (Equipamento de proteção individual) em cada prédio para auxiliar no encaminhamento de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, respeitando o distanciamento de pelo menos 1,0 m;
15. Elaboração de Planos de Contingenciamento Setoriais.

2.6 MEDIDAS DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO PARA SETORES ESPECÍFICOS

Além das medidas de proteção individuais e coletivas já adotadas, os setores do IFMG indicaram as medidas mais próximas à sua realidade.

2.6.1 Salas de aulas e laboratórios

1. Realizar limpeza e desinfecção de todas as salas diariamente;
2. Uso contínuo e correto das máscaras;
3. Distanciamento de 1 metro, sempre que possível;
4. Portas e janelas abertas, sempre que possível, para ventilação natural dos ambientes;
5. Aparelhos de ar-condicionado e ventiladores desligados. Nos espaços com ventiladores de teto ou paredes poderão ser ligados desde que se mantenha o fluxo do ventilador próximo ao teto, ele pode ser ligado, mantendo o fluxo de ar direcionado e fixo para a porta ou janelas abertas;

6. Higienização das mãos antes e depois do uso compartilhado de instrumentos e equipamentos em aulas práticas.
7. Afixar cartazes nas salas de aulas e prédios com informações sobre a pandemia.
8. Em casos em que mais de um estudante necessite de atendimento médico ambulatorial simultaneamente, o professor deverá encaminhar apenas um por vez;
9. Os alunos deverão ter lugares fixos para assistirem às aulas. Recomenda-se a criação de um “mapa de lugares” ou “mapa de carteiras”;
10. Preferencialmente, os alunos não devem mudar de sala de aula durante o dia, cabendo ao professor se deslocar até à sala de aula. Em caso de exceções, como em aulas práticas de química, física e biologia, ou para turmas divididas, por haver diferentes disciplinas eletivas, as trocas de turmas devem ser precedidas de higienização dos locais a serem utilizados e os alunos devem lavar as mãos;
11. Mesas e cadeiras devem ser dispostas em fila (e não uma sem frente às outras). Deve-se enfileirar todas as mesas, cadeiras na mesma direção (não permanecendo uma de frente para a outra);
12. Evitar atividades presenciais em grupo.

2.6.2 Sala da Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE)

1. Limitar número de pessoas a serem atendidas;
2. Colocar dispenser de pedal na entrada da CAE;
3. Marcação de distanciamento nas cadeiras da recepção (Isolar– assentos);
4. Evitar empréstimos de materiais de expediente aos alunos (grampeador, tesoura, smartphone);
5. Manter janelas abertas para circulação de ar;
6. Cartazes informativos (porta, quadro de aviso);

2.6.3 SERVIÇO SOCIAL

1. Limitar o acesso à sala em, no máximo, 2 pessoas por vez;
2. Os móveis e objetos da sala devem ser desinfetados com álcool;
3. No setor, não será permitido acesso ao computador pelos estudantes.

2.6.4 PSICOLOGIA

1. Limitar o acesso à sala, sendo de 1 pessoa para atendimentos e até 2 para outras atividades, como agendamentos;
2. Agendamentos deverão ser realizados preferencialmente por e-mail ou telefone (3412 2972);
3. Atendimentos presenciais deverão ocorrer com distanciamento de pelo menos 1,5 metro estando profissional e usuários pacientes em uso de máscara durante todo o tempo da consulta (possivelmente reorganizar mobília para adequação);
4. Atividades em grupo deverão ser realizadas em outros espaços, como salas de aula;
5. Resíduos, como lenços de papel, deverão ser descartados pelo próprio usuário em local adequado;
6. Higienização de materiais e superfícies após utilização.

2.6.5 REPROGRAFIA

1. Limitar número de acesso a 3 pessoas ; se possível nomear um representante por turma para se responsabilizar por impressão de apostilas e/ou atividades;
2. Marcação visível no chão, para organizar fila;
3. Responsável pelo setor do xerox deve manusear o dinheiro com luvas;
4. Manter janelas abertas para circulação de ar;
5. Cartazes informativos (porta, quadro de aviso);
6. Colocar dispenser de pedal na entrada;
7. Orientar os alunos para comprar créditos de refeição com antecedência.

2.6.6 REFEITÓRIO/UAN

1. Distribuir os usuários em horários escalonados de refeição distintos, evitando aglomerações e ampliando o período de funcionamento desses serviços se possível;
2. No salão do refeitório será utilizado o distanciamento de 1 metro;
3. Higienizar o espaço quando do início das atividades, e após cada uso;
4. Limitar o tempo de permanência no local, sendo exclusivo para alimentação, proibir o uso de celulares no refeitório;
5. Disponibilizar dispensadores com álcool em gel 70% em locais estratégicos, para uso dos alunos e colaboradores durante a permanência na área de alimentação.

6. Orientar sobre o uso obrigatório de máscaras até o momento das refeições, colocando-as imediatamente após o término. Máscaras úmidas, sujas, rasgadas, amassadas ou com vincos devem ser imediatamente descartadas;
7. Orientar os usuários sobre o acondicionamento das máscaras, por exemplo, sobre a perna, no bolso ou nas mochilas, durante as refeições;
8. Fica proibido o serviço de *self service* durante todo período de duração da pandemia. Na UAN será adotado o procedimento de higienização das mãos dos usuários antes de servir as refeições;
9. O serviço de *buffet* e o manuseio da refeição será feito por um funcionário, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários (gorro ou touca e máscara);
10. Deve-se evitar a utilização galheteiros, saleiros, açucareiros ou qualquer outro alimento/tempero que seja acondicionado dessa forma, provendo sachês para uso individual;
11. Instalar dispenser de sabonete líquido na entrada do salão;
12. Instalar pia provisória para lavagem das mãos;
13. Disponibilizar álcool em gel na área de atendimento;
14. Recomenda-se o uso de barreira de acrílico nos caixas, balcão de atendimento e mesas/carrinhos de buffet;
15. Reforçar com os trabalhadores das cantinas/refeitórios as medidas de higiene e limpeza na área de produção e manuseio dos alimentos de acordo com a legislação em vigor (RDC ANVISA 216/04);
16. Fornecedores, entregadores e pessoas externas devem somente acessar o local em horários nos quais não há atendimento de público interno.

Fluxo da UAN: Lavar as mãos na área externa com água e sabonete e secar; higienizar com álcool na portaria; digitar CPF; pegar os pratos e talheres; servir, sentar à mesa, retirar a máscara.

2.6.7 MORADIAS ESTUDANTIS - ALOJAMENTOS

1. Estar em dia com todas as doses da vacina para a COVID-19 ofertadas pelo Programa Nacional de Imunização (PNI) do SUS;

2. Uso obrigatório de máscaras por todos, tanto fora dos quartos quanto nas áreas de uso comum;
3. Higienização das mãos;
4. Realizar lanches em ambientes abertos e ventilados, e não dentro dos quartos;
5. Não circular em quartos alheios;
6. Sugerir/orientar aos alunos evitar atividades que promovam aglomerações, como reuniões, festas de confraternização em casas, bares e restaurantes;
7. Manter ambientes ventilados / arejados com janelas e portas abertas;
8. Residentes com sintomas gripais devem procurar imediatamente o ambulatório médico do IFMG e comunicar à Coordenação das Moradias Estudantis;
9. Em situações em que o residente seja considerado como caso suspeito ou confirmado para COVID-19 pelos profissionais de saúde, deverá ser encaminhado, após comunicação aos pais ou responsáveis, para sua residência para ficar sob cuidados de seu responsável legal;
10. O estudante residente deverá ficar em um quarto isolado até que seus responsáveis compareçam para buscá-lo o mais breve possível;
11. Em caso de estudante confirmado para COVID-19, os estudantes que residem no mesmo quarto devem retornar imediatamente para casa e seguir os protocolos sugeridos;
12. Os colegas de quarto de estudante afastado com suspeita para Covid-19 poderão permanecer nos alojamentos, se apresentarem sintomas deverão ir imediatamente casa e seguir os protocolos sugeridos;
13. O estudante alojado integrante de turma em que tenha aulas presenciais suspensas por caso positivo para Covid-19, deverá retornar para casa imediatamente e seguir os protocolos sugeridos;
14. Disponibilizar álcool 70% próximo à entrada dos quartos;
15. Disponibilizar sabão líquido para todos os quartos;
16. Delimitar o número de pessoas para acesso às cantinas, sala de Tv e salas de estudo;
17. Reorganizar o *layout* das camas, permitindo distância de 1,0 m entre as mesmas;
18. Evitar o uso de ventiladores e, sempre que possível, manter as portas e janelas abertas para facilitar a circulação do ar durante a permanência nos quartos;

19. Higienização e desinfecção dos ambientes deverão ocorrer diariamente pelos residentes.
20. Orientar os estudantes a restringirem deslocamentos intermunicipais, salvo motivo de extrema necessidade, enquanto perdurar o período de pandemia;
21. O assistente de aluno deverá realizar triagem com os residentes que estão voltando de casa, como aferição de temperatura e observação de sinais e sintomas;
22. Os alojamentos serão equipados com termômetros digitais para aferição da temperatura;
23. Os colaboradores das moradias estudantis utilizarão máscaras descartáveis para troca de 4 em 4 hora, *faceshield*, avental, touca;
24. Intensificar campanhas de divulgação, educação e formação acerca da COVID-19 e Influenza nos prédios e mídias institucionais, com abordagem específica e organizada para o ambiente das moradias estudantis.

2.6.8 BIBLIOTECA

1. Disponibilizar dispenser de pedal com álcool em gel 70% na entrada e balcão de atendimento
2. Disponibilidade de álcool gel 70% para os usuários no balcão de atendimento;
3. Distanciamento de 1 m;
4. Portas e janelas abertas, sempre que possível, para ventilação natural dos ambientes;
5. Ventiladores desligados. Nos espaços com ventilador próximo ao teto, ele pode ser ligado, mantendo o fluxo de ar direcionado e fixo para a porta ou janelas abertas;
6. Higienização das mãos antes e depois do uso compartilhado de objetos;
7. Manusear com higiene e cuidado os livros tomados em empréstimos;
8. O atendimento ao usuário será realizado apenas no balcão e não será permitido o acesso direto às estantes de livros;
9. Evitar empréstimos de materiais de expediente aos alunos;
10. Cartazes informativos (entrada, balcão de atendimento, quadro de avisos e redes sociais);

11. Computadores e mesas de estudo serão reorganizadas de modo a permitir uma distância mínima de 1 m e a diminuição do número de assentos por mesa (Sede definitiva).

2.6.9 Laboratório Química e Física dos Solos / Cultura de Tecidos Vegetais / Águas

1. Limitar número de pessoas no local em até no máximo 6 pessoas;
2. Fazer o uso contínuo e correto de máscara;
3. Manter o distanciamento de no mínimo 1,0 metros entre os usuários;
4. Manter as portas e janelas, sempre que possível, abertas de modo a proporcionar uma ventilação natural nos ambientes;
5. Utilizar álcool 70% para desinfecção constante das bancadas e equipamentos;
6. Orientar e cobrar dos usuários uma higienização frequente das mãos antes e após o uso de equipamentos nos períodos de aulas práticas.

2.6.10 Laboratórios/Nutrição

1. Uso contínuo e correto das máscaras;
2. Distanciamento de 1,0 m;
Lotação máxima de até 14 pessoas por aula, contando com o professor e técnico do setor;
3. Marcação de distanciamento nas ilhas de preparo e produção de alimentos;
Cartazes informativos (porta, interior dos laboratórios);
4. Portas e janelas abertas, sempre que possível, para ventilação natural dos ambientes;
5. Higienização das mãos antes e depois do uso compartilhado de equipamentos em aulas práticas;
6. Higienização e desinfecção dos laboratórios após aulas práticas;
7. Evitar/Proibir o consumo no local de preparações oriundas das aulas.

2.6.11 Salas de aulas e laboratórios do Prédio IV

1. Uso contínuo e correto das máscaras;
2. Distanciamento de 1,0 m;

3. Portas e janelas abertas, sempre que possível, para ventilação natural dos ambientes;
4. Aparelhos de ar-condicionado e ventiladores desligados. Nos espaços com ventilador próximo ao teto, ele pode ser ligado, mantendo o fluxo de ar direcionado e fixo para a porta ou janelas abertas;
5. A higienização das mãos antes e depois do uso compartilhado de equipamentos em aulas práticas;
6. Higienização e desinfecção dos laboratórios após aulas práticas.

2.6.12 Setor de Tecnologia da Informação

O uso contínuo e correto das máscaras dentro do setor (reforçar a orientação junto aos funcionários do setor);

1. Priorizar o atendimento virtual (e-mail e conexão remota) e por telefone quando não for possível, será realizado o atendimento presencial de apenas uma pessoa por vez em cada sala;
2. Manter janelas e portas abertas para circulação de ar (reforçar a orientação junto aos funcionários do setor);
3. Não utilizar ar-condicionado;
4. Afixar cartazes informativos (portas do setor e nos quadros de avisos).

2.6.13 Parque esportivo

Orientações para utilização dos espaços do Setor de Esporte e Lazer do IFMG – SJE

1. Chegar nos horários agendados;
2. Todos os praticantes e demais presentes nos locais devem usar MÁSCARA, retirando apenas quando estiverem efetivamente treinando mantendo distanciamento de 1,0 metro.
3. TROCAR a máscara toda vez que estiver úmida e acondicioná-la em embalagem própria. OBS: As máscaras descartáveis devem ser dispensadas no lixo do banheiro.
4. Acessórios como bolas, raquetes, pesos, colchonetes, tatames, barras, elásticos entre outros devem se HIGIENIZADOS a cada utilização;

5. Uniformes não serão emprestados, salvo durante as competições oficiais do IFMG/SJE;
6. Prefira utilizar equipamentos individuais. OBS: tornozeleiras, caneleiras, relógios, apitos e demais equipamentos de uso individual não devem ser compartilhados.
7. Telespectadores não serão permitidos durante os treinos;
8. Ao término das atividades, não fazer reuniões, evite aglomerações desnecessárias.

2.6.14 Salas de Professores e Coordenadores de Cursos

1. Disponibilizar pontos para higienização com álcool em gel aos usuários evitando ao máximo o fluxo de pessoas nesses ambientes de gabinete
2. Propor uso destes recintos em regime de turnos ou escalas prévias, favorecendo o distanciamento entre os pares;

2.6.15 Setor de Serviços Gerais

1. Não varrer as superfícies a seco, pois isso favorece a dispersão de microrganismos veiculados pelas partículas de pó. Deve-se utilizar a técnica de varredura úmida;
2. Limpar diariamente todas as superfícies de trabalho, bem como aquelas com alto potencial de contaminação (cadeiras, corrimões, maçanetas, apoios de braços, interruptores etc.);
3. Utilizar EPI (máscara cirúrgica, botas de borracha, óculos de proteção ou viseira e luvas);
4. Lavar bem as mãos, braços e rosto antes de equipar-se;
5. Enquanto estiver de luvas, não toque o rosto ou em objetos como maçanetas, portas, telefones etc.

2.6.16 Ambulatório Médico e Odontológico

Em relação aos atendimentos realizados no setor, os servidores seguirão todas as determinações e recomendações propostas pelos órgãos competentes de fiscalização pautadas por normativas do Ministério da Saúde. O manual com as determinações estará disponível no Ambulatório em versão impressa.

2.6.17 Eventos

1. Limitar número de pessoas após a análise do local em questão;
2. Colocar dispenser de pedal na entrada do local ;
3. Marcação de distanciamento nas cadeiras da recepção (Isolar– assentos).
4. Uso contínuo e correto das máscaras;
5. Distanciamento de 1,0m;
6. Portas e janelas abertas, sempre que possível, para ventilação natural dos ambientes;
7. Aparelhos de ar-condicionado e ventiladores desligados. Nos espaços com ventilador próximo ao teto, ele pode ser ligado, mantendo o fluxo de ar direcionado e fixo para a porta ou janelas abertas.

2.6.18 Transporte interno de estudantes

- Será elaborada uma normatização específica de atendimento;

3 MEDIDAS DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA COVID-19

Com o objetivo de rastrear os casos suspeitos e confirmados da doença, recomenda-se a articulação dos setores da instituição através da retomada da comissão local de monitoramento e controle da Covid-19.

A determinação da situação de risco deve ser decretada pelas autoridades de saúde municipal, cabendo à comissão local da Instituição as orientações gerais a serem adotadas pela comunidade escolar.

Nas turmas que forem constatadas pelo menos um aluno **confirmado laboratorialmente para COVID-19**, somente os alunos pertencentes à turma ficarão afastados do ambiente escolar por 5 dias corridos a contar do último resultado. O mesmo se aplica aos professores que tiveram contato com a turma afastada. Caso o estudante seja morador do alojamento, orienta-se que os moradores do quarto sejam encaminhados para suas residências.

Além dos critérios mencionados acima, a instituição deverá avaliar com os gestores municipais a necessidade de suspensão das aulas se houver a ocorrência de

indicadores epidemiológicos elevados da Covid-19 no município de São João Evangelista.

3.1 Definição de caso suspeito e caso confirmado de covid-19

Considera-se um caso suspeito de COVID-19:

- Pessoas com pelo menos dois ou mais dos seguintes sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, perda recente do olfato ou paladar, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, diarreia.
- Pessoas que tiveram contato próximo com indivíduos com diagnóstico positivo para Covid-19 entre dois dias antes e dez dias após o início dos sintomas em uma das situações:

É considerado contato próximo, a pessoa que:

- a) Indivíduo que ficou a menos de 1.5 metros de distância de uma pessoa infectada (confirmado por critério laboratorial) por período de 15 minutos ;
- b) Teve um contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos, contato face a face ou pele a pele) com alguém com caso confirmado, por qualquer período de tempo;
- c) Pessoa que reside na mesma casa ou ambiente (dormitórios, creches, alojamento, entre outros) de alguém com COVID-19 (MINAS GERAIS, 2021).

Considera-se caso confirmado de Covid-19:

Pessoas sintomáticas e assintomáticas com teste confirmando a Covid-19.

A confirmação da Covid-19 poderá ser feita pelos seguintes testes:

- a) **Pessoas vacinadas:** teste de RT-PCR, com resultado DETECTÁVEL para SARS-CoV-2, teste para pesquisa de antígeno, com resultado REAGENTE para SARS-CoV-2. Tendo em vista a resposta vacinal esperada com produção de anticorpos, os testes imunológicos NÃO são recomendados para diagnóstico de COVID-19 em indivíduos vacinados contra COVID-19, independente do número de doses recebidas.
- b) **Pessoas não vacinadas:** teste de RT-PCR, com resultado DETECTÁVEL para SARS-CoV-2, teste para pesquisa de antígeno, com resultado REAGENTE para

SARS-CoV-2 e Imunológico com REAGENTE para IgM, IgA e/ou IgG (MINAS GERAIS, 2021).

Além dos critérios citados para confirmar os casos de Covid-19 os serviços de saúde poderão utilizar de outros critérios como critérios clínicos, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial, como por exemplo: Pessoas com sintomas similares ao da Covid-19 e não foi possível a investigação laboratorial específica, mas teve histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para a COVID-19 nos últimos sete dias antes do aparecimento dos sintomas.

Medidas para Estudantes e Servidores com apenas 1 sintoma de gripe/resfriado no IFMG-SJE (Servidores/Discentes)

Em situações que o(a) estudante ou servidor(a) apresentar apenas 1 (um) sintoma similar à uma crise alérgica, gripe ou resfriado, como são muito parecidos com sintomas da Covid-19, deverão adotar as seguintes medidas:

- Usar máscara bem ajustada ao rosto, preferencialmente cirúrgica ou PFF2/N95.
- Ao se alimentar na instituição como refeitório, cantinas, evitar comer próximo a outras pessoas.
- Dentro da sala de aula sentar próximo a janelas ou portas.
- Manter um distanciamento das pessoas.
- Se for necessário tossir ou espirrar cobrir a boca, e não tirar a máscara.
- Higienizar as mãos com frequência.

Observe-se e fique atento para que se surgir mais algum sintoma se isole até que consiga fazer um teste ou procurar atendimento médico.

3.2 Medidas em relação aos casos suspeitos/confirmados de Covid-19 no IFMG-SJE (Servidores/Discentes)

Toda comunidade escolar, servidores e estudantes deverão ser orientados a **não comparecer presencialmente ao campus** em caso de sinais ou sintomas de covid-19. O MS recomenda que pessoas com sintomas usem máscaras cirúrgicas ou PFF2/N95 para diminuir a propagação do vírus.

Os estudantes ou servidores que se encaixarem como caso suspeito ou confirmado de Covid-19 deverão procurar atendimento em unidade de saúde privada ou pública. Orienta-se após o contato com a unidade de saúde, seguir as recomendações desse serviço.

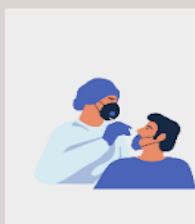
Em situações que o(a) estudante ou servidor(a) apresente sintomas suspeitos de Covid-19, deverá entrar em isolamento preventivo até que consiga realizar o exame para detecção de Covid-19. Se o teste der negativo, volte às atividades normalmente.

Os estudantes/servidores confirmados com Covid-19 ou que tiveram contato com alguma pessoa diagnosticada com Covid-19 deverão seguir a recomendação de isolamento/quarentena do serviço de saúde ou a recomendação descrita no quadro a seguir.

Para as pessoas que tiveram contato com alguém com diagnóstico confirmado de Covid-19, o início do isolamento/quarentena deverá ser contado a partir do último dia de contato com o estudante/servidor. Para as pessoas que forem diagnosticadas com Covid-19, o período de isolamento deverá contar a partir da data do primeiro dia de início dos sintomas ou a partir da data de coleta do teste.

**PERÍODO DE ISOLAMENTO/QUARENTENA
PARA ESTUDANTES/SERVIDORES CONFIRMADOS COM COVID-19
OU QUE TIVERAM CONTATO COM ALGUMA PESSOA DIAGNOSTICADA
COM COVID-19**

7 (sete) dias :



- 1- Para pessoas confirmadas com Covid-19.
- 2- Estudantes da turma em que for diagnosticado 20% de casos confirmados laboratorialmente para COVID-19.
- 3- Contato próximo de pessoas com diagnóstico confirmado de Covid-19.

Poderão sair do isolamento:



Caso não tenha utilizado antitérmico nas últimas 24 horas e não apresentem sintomas.



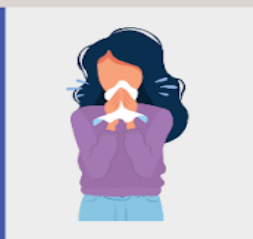
Se fizer teste PCR ou antígeno no 5º dia de sintoma do contato ou do início dos sintomas, poderá sair do isolamento no 5º dia.

**Se estiver apresentando sintomas deverá
prolongar o isolamento por mais 3 dias,
totalizando
10 dias de isolamento.**



10 (dez) dias :

**Pessoas que estiverem apresentando
sintomas ou que testar positivo no 7ª
dia.**



7 (sete) dias :

- 1- Para pessoas confirmadas com Covid-19.
- 2- Estudantes da turma em que for diagnosticado 20% de casos confirmados laboratorialmente para COVID-19.
- 3- Contato próximo de pessoas com diagnóstico confirmado de Covid-19.

Poderão sair do isolamento:

Caso não tenha utilizado antitérmico nas últimas 24 horas e não apresentem sintomas.

Se fizer teste PCR ou antígeno no 5ª dia de sintoma do contato ou do início dos sintomas, poderá sair do isolamento no 5º dia.

Se estiver apresentando sintomas deverá prolongar o isolamento por mais 3 dias, totalizando 10 dias de isolamento.

10 (dez) dias :

- 1- Pessoas sintomáticas ou que testar positivo no 7ª dia.

Caso mantenha febre ou piora dos sinais e sintomas após o 10º dia de isolamento, realizar avaliação médica e o afastamento seguirá de acordo com recomendação médica.

Os estudantes e servidores que preencherem os critérios para sair do isolamento no 5º dia de isolamento (teste negativo no 5º dia), deverão adotar as seguintes medidas até o 10º dia:

- Usar máscara bem ajustada ao rosto, preferencialmente cirúrgica ou PFF2/N95, em casa ou em público.
- Evitar contato com pessoas que possuam fatores de risco para agravamento da COVID-19, como também locais com aglomeração de pessoas.

- Não frequentar locais onde não possa usar máscara durante todo o tempo, como restaurantes e bares; e evitar comer próximo a outras pessoas, tanto em casa como no trabalho, por pelo menos 10 dias completos após o início dos sintomas.
- Não viajar durante o seu período de isolamento.

Os casos confirmados e suspeitos devem ser informados à autoridade de vigilância em saúde do município imediatamente.

Considerando as leis dos Direitos Individuais e a lei Geral de Proteção de dados (Lei 13.709/2018), não haverá divulgação nominal de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19. A própria pessoa é responsável por informar a seus contatos próximos sobre a suspeita ou confirmação da doença.

Caso o servidor ou estudante não siga o isolamento recomendado pelas autoridades de saúde, estará sujeito à Implicação legal prevista no Código Penal nos artigos 267, 268, 131 e 132.

Em situações que for necessário deslocamento para cidade de origem, o servidor ou estudante deverá entrar em contato com a unidade de saúde da cidade de destino e seguir recomendações dessa unidade ou profissional de saúde de sua confiança. Durante o isolamento domiciliar, seguir recomendações do Ministério da saúde descritas no quadro 1.

QUADRO 1 Recomendações do Ministério da Saúde para serem seguidas durante o isolamento.

- Usar máscara bem ajustada ao rosto, preferencialmente cirúrgica ou PFF2/N95, em casa ou em público.
- Evitar contato com pessoas imunocomprometidas ou que apresentem fatores de risco para agravamento da covid-19, como também locais com aglomerações de pessoas, como transporte público ou onde não seja possível manter o distanciamento físico.
- Não frequentar locais onde não possa ser usada a máscara durante todo o tempo, como restaurantes e bares; e evitar comer próximo a outras pessoas tanto em casa como no trabalho, por pelo menos 10 dias completos após o início dos sintomas.
- Não viajar durante o seu período de isolamento. No caso de interromper o isolamento antes do 10º dia do início, orienta-se fazer o teste RT-PCR ou TR-Ag e só viajar se o resultado for não detectado/não reagente e caso esteja sem sintomas antes da viagem. Caso não seja possível realizar o teste, orienta-se adiar a viagem por pelo menos 10 dias a contar do início dos sintomas.

Brasil,2022.

Após três ou quatro dias, se você perceber que começou a ficar mais cansado, debilitado, estiver tendo febre que não abaixa, diminuição do apetite entre em contato com unidade de saúde e informe sua situação.

Ao retornar para o IFMG-SJE, comunicar sobre sua situação de saúde para os profissionais do ambulatório por e-mail: ambulatorio.sje@ifmg.edu ou por telefone: 3412-2945.

3.3 Medidas em relação aos casos suspeitos e confirmado de Covid-19 específicas para os servidores

3.3.1 Medidas administrativas/legais

Servidores com sintomas SUSPEITOS de Covid-19

- 1- Entrar em isolamento
- 2- Avisar chefia imediata
- 3- Procurar serviço de saúde e/ou laboratório para realizar teste para detecção da doença.

- 5- Se o teste der negativo:
 - Voltar às atividades normalmente.
 - Enviar comprovante de atendimento e/ou exame para a chefia imediata.
- 6- Se o teste for positivo seguir procedimento para caso confirmado a seguir.

Servidores CONFIRMADOS COM COVID-19 ou que TIVERAM CONTATO PRÓXIMO com pessoas com diagnóstico de Covid-19

1. Entrar em isolamento recomendado pelo serviço de saúde ou seguir orientações deste protocolo.
2. Avisar a chefia imediata
3. Preencher o formulário disponível no portal do IFMG-SJE Termo de ciência/Responsabilidade para Pessoas confirmadas ou que tiveram contato com pessoas diagnosticadas com Covid-19. Em situações que o contato com caso confirmado de Covid-19 do servidor for algum familiar, o servidor deverá apresentar documento comprobatório da doença do caso confirmado, no campo anexar teste.
4. Permanecer em trabalho remoto de acordo com demandas acordadas com a chefia imediata. Nessa situação não é necessário anexar atestado no SouGov.
5. Se não tiver condições de trabalhar remotamente, deverá apresentar atestado no SouGov . Atestados superiores a 5 dias consecutivos, o servidor deverá passar por Perícia Médica.
6. Necessitando de mais dias de isolamento, o servidor deverá comunicar seu coordenador e passar por atendimento em unidade de saúde novamente, e seguir recomendação desse serviço.

3.3.2 Atestado Médico

Se a unidade de saúde fornecer atestado médico, o servidor(a) deverá anexar o atestado via Sou.Gov com prazo de até cinco dias após o início do afastamento.

Mantenha arquivados exames, receituários e outros documentos que possam ser solicitados posteriormente.

Dúvidas sobre a apresentação de Atestado, acessar a aba do SIASS presente no portal do campus: <https://www.sje.ifmg.edu.br/portal/index.php/siass>.

3.4 Medidas em relação aos casos suspeitos e confirmados de Covid-19 para os discentes

Estudantes com sintomas SUSPEITOS de Covid-19

- 1- Entrar em isolamento
- 2- Avisar ambulatório médico por e-mail (ambulatorio.sje@ifmg.edu.br) ou presencialmente se estiver na instituição.
- 3- Procurar serviço de saúde e/ou laboratório para realizar teste para detecção da doença.
- 5- Se o teste der negativo:
 - Voltar às atividades normalmente.
 - Enviar comprovante de atendimento e/ou exame para ambulatório via e-mail: ambulatorio.sje@ifmg.edu.br
- 6- Se o teste for positivo seguir procedimento para caso confirmado a seguir.

Estudantes CONFIRMADOS COM COVID-19 ou que TIVERAM CONTATO PRÓXIMO com pessoas com diagnóstico de Covid-19

Após a confirmação do diagnóstico de Covid-19 no IFMG-SJE, a Coordenadoria Geral de Ensino Médio e Técnico (CGEMT cgemt.sje@ifmg.edu.br) ou a Coordenação Geral de Ensino Superior Pesquisa e Extensão (CGESPE cgespe.sje@ifmg.edu.br) deverá ser informada sobre a turma em que aconteceu o caso positivo de Covid-19, que deverá informar imediatamente a Vigilância Sanitária de São João Evangelista.

Quando a turma atingir um percentual de 20% de casos confirmados, a CGEMT ou CGESPE deverá avaliar a suspensão das aulas dessa turma.

Caso o estudante seja alojado, o Núcleo de Moradias Estudantis deverá ser comunicado pelo estudante ou pelo ambulatório médico através do e-mail: alojamento.sje@ifmg.edu.br. O estudante com diagnóstico de Covid-19 e os estudantes que residem com o estudante que testou positivo deverão retornar para

casa. Os estudantes de alojamento que se encaixam nessas situações, deverão aguardar em um local indicado pelo *campus* até que um acompanhante responsável chegue para prestar assistência o mais rápido possível.

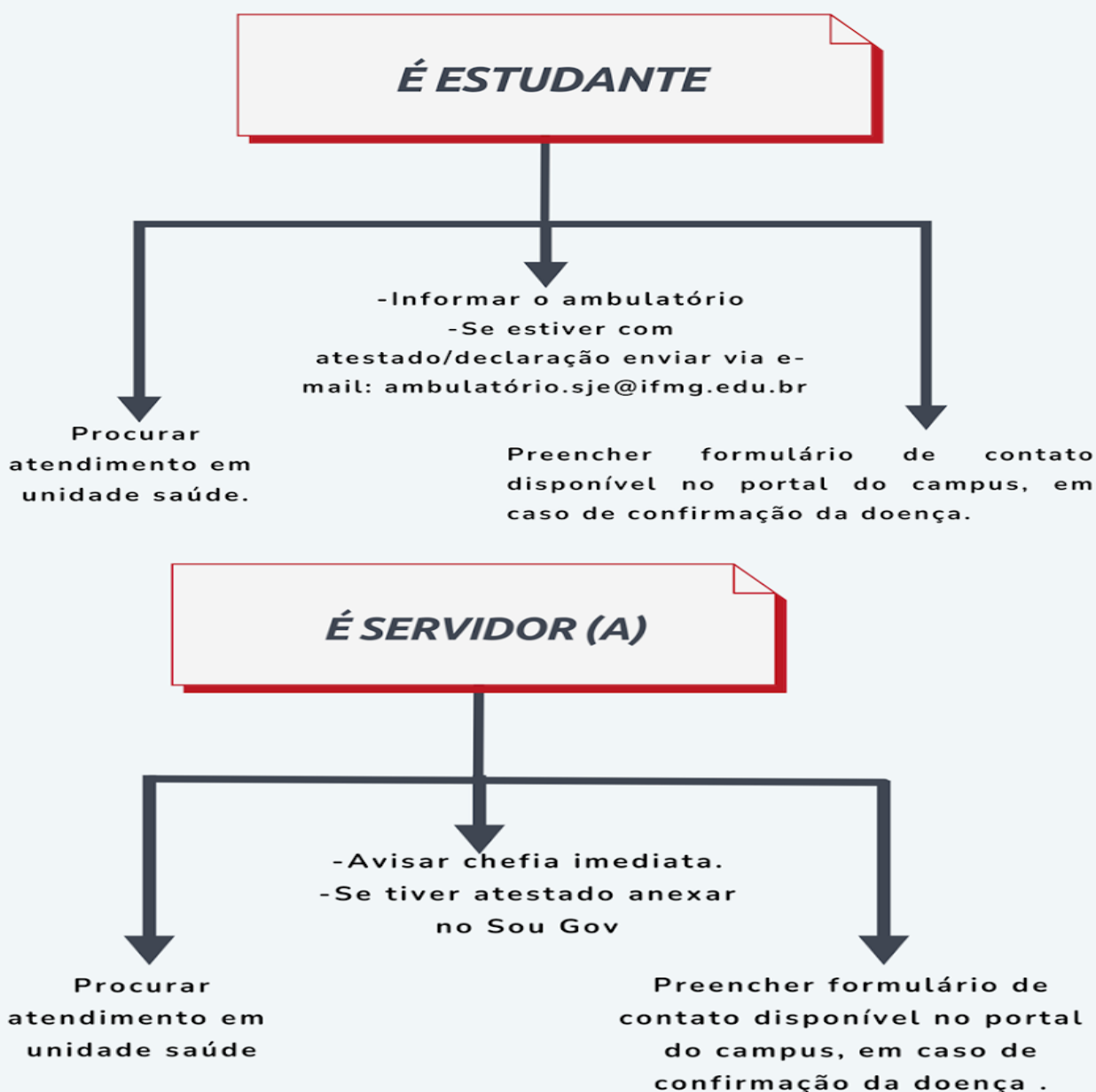
Todos os estudantes com diagnóstico de Covid-19 ou que tiveram contato próximo com pessoas que foram diagnosticadas com Covid-19 deverão seguir as seguintes orientações:

1. Entrar em isolamento recomendado pelo serviço de saúde ou seguir orientações deste protocolo.
2. Avisar coordenador/ambulatório médico do campus por e-mail (ambulatorio.sje@ifmg.edu.br).
3. Preencher o formulário disponível no portal do IFMG-SJE Termo de ciência/Responsabilidade para Pessoas confirmadas ou que tiveram contato com pessoas diagnosticadas com Covid-19. Em situações que o contato com caso confirmado de Covid-19 do estudante for algum familiar, o estudante deverá apresentar documento comprobatório da doença do caso confirmado, no campo anexar teste.
4. Se tiver atestado/declaração, o(a) estudante deverá enviar para o e-mail do ambulatório médico (ambulatorio.sje@ifmg.edu.br) com o prazo de até dois dias úteis após o fim do afastamento. Dúvidas sobre a apresentação de Atestado/declaração, acessar a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 DE 12 DE ABRIL DE 2021: https://www.sje.ifmg.edu.br/portal/images/artigos/ensino/cgae/ambulatorio/Instrucao_Normativa_01-2021_com_anexos_-_Entrega_de_Atestados.pdf.
5. Realizar as atividades acadêmicas de acordo com orientação da Coordenação de Ensino.
6. Necessitando de mais dias de isolamento, o estudante deverá comunicar seu coordenador e passar por atendimento em unidade de saúde novamente, e seguir recomendação desse serviço.

Resumo dos Procedimentos que deverão ser adotados em casos suspeito ou confirmado de COVID-19 para os discentes e servidores:

Caso o (a) estudante ou servidor (a) apresente sintomas suspeitos de Covid-19, deverá:

- 1 Entrar em isolamento preventivo.
- 2 Realizar o exame para detecção do vírus.
- 3 Seguir fluxograma abaixo:



Condutas a serem adotadas em situações que o estudante ou servidor apresentar sintomas da Covid-19 na Instituição:

1. Isolar o estudante ou servidor imediatamente, em ambiente restrito, separado dos demais.
2. Havendo necessidade de contato próximo com estudante ou servidor a pessoa deverá usar proteção facial ou óculos de proteção e máscara N95, preferencialmente, ou uma máscara cirúrgica.
3. Entrar em contato com o ambulatório médico que deverá encaminhar o(a) estudante ou servidor(a) para unidade de saúde do município. Realizar contato com os familiares do estudante.
4. Se for confirmado o diagnóstico de Covid-19, os estudantes ou servidores deverão preencher o Anexo 1 "Termo de ciência/Responsabilidade para Pessoas confirmadas com Covid-19 e Contato de pessoas com Covid-19" disponível no portal do Campus, seção Retorno Presencial - aba Protocolo de Saúde.

Atualmente a Secretaria Estadual Saúde de Minas Gerais disponibiliza o cadastro de contato próximo de caso de COVID-19 no app "Saúde Digital MG", na opção inicial: "CONTATO COM COVID-19 POSITIVO". O usuário poderá ser acompanhado virtualmente por um profissional da saúde e poderá receber mensagens diárias para avaliação do seu estado de saúde.

ANEXO I

¹ QUESTIONÁRIO DE SAÚDE PARA O RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Nome Completo :

Idade:

Cidade de Origem:

Servidor () ou estudante (): _____

1-Teve contato com algum caso suspeito ou confirmado de COVID-19 nos últimos 10 dias Se sim Quando?

2-No momento você apresenta algum dos sintomas abaixo?

() Febre () Tosse () falta de ar () Coriza () dor de garganta

() perda recente de olfato e/ou paladar () dor no corpo () fadiga

() tremores e calafrios () dor de cabeça () dificuldade para respirar

3-Dentre as opções abaixo, marque a comorbidades que você se enquadra:

() idade igual ou superior a 60 anos

() tabagismo

() obesidade

() miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc

() hipertensão arterial;

- () doença cerebrovascular;
- () pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);
- () imunodepressão e imunossupressão;
- () doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- () diabetes melito, conforme juízo clínico;
- () doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- () neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- () cirrose hepática;
- () doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia);
- () gestação.

¹Adaptado de Minuta IFMG-Ouro Preto

ANEXO II

¹ TERMO CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PARA SERVIDORES DO IFMG-SJE COM DIAGNÓSTICO DE COVID-19 OU QUE TIVERAM CONTATO COM PESSOAS DIAGNOSTICADAS COM COVID-19.

(https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeExBnATbyON7iWS4l1cS_8DWsbZ6jKlnN0kegYGJxu8Elrrg/viewform)

Eu, _____, CPF nº _____, estudante ()
servidor (a) () residente e domiciliado na _____ Bairro
_____, na cidade de _____, Estado _____, declaro que
fui:

() diagnosticado com Covid-19

() mantive contato com pessoa (s) diagnosticada (s) com Covid-19.

Declaro que estou ciente que é de minha responsabilidade informar às pessoas que tive
contato no período de 48 horas anteriores aos sintomas.

Declaro que fui devidamente informado(a) sobre a necessidade de isolamento a que
devo ser submetido(a), bem como as pessoas que residem no mesmo endereço no
âmbito residencial, com data de início _____, previsão de término
_____.

Locais no IFMG/SJE frequentados pelo servidor/estudante nas últimas 48 horas:

1. _____

2. _____

3. _____

¹Adaptado Portaria do MS nº 454, de 20 de março de 2020

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. **Boletim epidemiológico Covid-19. 15 de dezembro de 2021.** Disponível em:

<file:///C:/Users/delys/Desktop/Boletim_epidemiologico_COVID_92_15dez21.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019.**

03/04/2020. Disponível em:

https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2020/03/guia_de_vigilancia_2020.pdf.

Brasil. Ministério da Saúde. **Plano Operacionalização da vacina contra Covid-19.**

07/10/2021 Disponível em:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/vacinas/plano-nacional-de-operacionalizacao-da-vacina-contr-a-covid-19>.

BRASIL. **Plano Nacional de Operacionalização de Vacinação contra COVID-19.** Outubro, 2021. Disponível em:

<http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/11a-edicao-do-plano-nacional-de-operacionalizacao-da-vacinacao-contr-a-covid-19-para-conhecimento-e-divulgacao/?wpdmdl=9641>

BRASIL. **Portaria Interministerial MTP/MS Nº 14, de 20 de Janeiro de 2022.** Altera o Anexo I da Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020. Disponível em:

<<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-mtp/ms-n-14-de-20-de-janeiro-de-2022-375794121>>

Minas Gerais. **Portal da Vigilância em Saúde. Secretária do Estado de Minas Gerais.** 2021. Disponível em <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/imunizacao/>

Minas Gerais. Portal da Vigilância em Saúde. Secretária do Estado de Minas Gerais. **Nota Técnica nº 4/SES/COES MINAS COVID-19/2022.** Disponível em: <https://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/2022/03/notas-recomendacao/11-03-Nota_T%C3%A9cnica-ATUALIZA%C3%87%C3%83O-T%C3%89CNICA-AO-PROTOCOLO-D E-INFECC%C3%87%C3%83O-HUMANA-PELO-SARS-COV-2_COVID-19.pdf>

Organização Mundial da Saúde. **Considerações sobre a implementação e o ajuste de medidas de saúde pública e sociais no contexto da COVID-19.** Junho, 2021. Disponível em: https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/54663/OPASWB RAPHECOVID-19210063 _por.pdf?sequence=1&isAllowed=y

Organização Pan-Americana de Saúde. **OS JOVENS E A COVID-19 CONSIDERAÇÕES COMPORTAMENTAIS NO INCENTIVO A COMPORTAMENTOS SEGUROS.** 2021. Disponível em: https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/54577/9789275724286 _por.pdf?sequence =1&isAllowed=y

Organização Pan-Americana de Saúde. **Lista de verificação para apoiar a reabertura das escolas e a preparação para ressurgimentos da COVID-19 ou crises de saúde pública semelhantes.** 2021. Disponível em: https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/54527/9789275724125 _por.pdf?sequence =1&isAllowed=y

MARINHA DO BRASIL. **Protocolo para Reabertura Bibliotecas.** Agosto, 2020. Disponível em: <https://www.marinha.mil.br/bibliotecadamarinha/sites/www.marinha.mil.br/bibliotecadamarinha/files/Arquivo/prot-abre-bibliotecas-13ago20.pdf>

BRASIL. Ministério da Educação. **Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades presenciais nas Instituições Federais.** Maio 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/protocolo-de-biosseguranca-lancado-pelo -mec-traz-orientacoes-para-o-retorno-as-aulas-presenciais#:~:text=O%20Minist%C3%A9rio>

rio%20da%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20(MEC.suas%20atividades%20presenciais%20com%20seguran%C3%A7a%2C

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia de vigilância epidemiológica: emergência de saúde pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus 2019 –covid-19** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

CEFET-MG. **Manual de biossegurança, organização escolar e orientações gerais para o enfrentamento da COVID-19 no CEFET-MG.** Disponível em:

<https://www.demat.cefetmg.br/wpcontent/uploads/sites/25/2021/08/Manual_Biosseguranca_CEFET-MG_2020.pdf>

MINAS GERAIS. **Protocolo sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da Covid-19.** 6ª VERSÃO REVISADA Belo Horizonte - Minas Gerais 26 de Outubro de 2021.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde Centro de Operações Emergenciais em Saúde - COVID-19. **Nota Atualização técnica versão 8 de Protocolo - SES/COES MINAS COVID-19.** Belo Horizonte, 12 de abril de 2021. Disponível em: <https://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/1_2021/04-abril/Atualiza%C3%A7%C3%A3o_Protocolo_Vers%C3%A3o_8.pdf>

MINAS GERAIS. **Nota Técnica nº 6/SES/COES MINAS COVID-19/2021. IMPLEMENTAÇÃO DO PAINEL DE MONITORAMENTO E MANEJO DE CONTATOS DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DE COVID-19 NO ESTADO DE MINAS GERAIS.** 18 de abril de 2021. Disponível em:<https://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/1_2021/03-marco/18-03-Nota_Tecnica_Monitoramento_Contatos_Atual.pdf>

INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS. **Dispõe sobre orientações às unidades do IFMG para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial, no âmbito do IFMG.** Disponível em: <https://www2.ifmg.edu.br/portal/sei_ifmg-portaria-682-2021.pdf>

INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS Campus Ouro Preto. **MINUTA: Plano Individual para Retorno Gradual das Atividades Presenciais no âmbito do IFMG - Campus Ouro Preto Versão 1.** Novembro de 2021. Disponível em: <<https://www.ifmg.edu.br/ouopreto/noticias/comissao-de-planejamento-implementacao-e-monitoramento-das-acoes-para-o-retorno-gradual-das-atividades-presenciais-abre-consulta-publica-da-minuta-do-plano-individual-para-retorno-gradual-das-atividades-presenciais-no-ambito-do-ifmg-campus-ouro-preto/minuta-protocolo-ifmg-campus-ouro-preto-versao-1.pdf/view>>

UNICAMP. **Covid – 19 (coronavírus): informações e esclarecimentos.** Centro de saúde da Comunidade. Disponível em: <<https://www.cecom.unicamp.br/covid-19-coronavirus-informacoes-e-esclarecimentos/#7>>

Universidade Federal do Paraná – UFPR. **Guia para enfrentamento da Covid-19 no retorno das atividades acadêmicas presenciais.** Fevereiro – 2022. Disponível em: <<https://www.ufpr.br/portalufpr/wp-content/uploads/2022/02/Guia-do-NEPES-1.pdf>>